



TERMO N.º 474/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGRISTRADO

Termo nº 474/2017 Fls. 97
Livro nº 02/17 Em 23/08/17

Márcia 
Junior SASDH
MAG 282.722-4

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, E DO OUTRO, **SANDRA VITORINO MADEIRA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no ato representado pela Exm^a. Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, identidade nº 09.839.314, expedida pelo DETRAN, CPF nº 031.221.227-58, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **SANDRA VITORINO MADEIRA**, brasileira, casada, com endereço na Rua Rubem Risemberg, lote 39 - quadra 50 Piratininga - Niterói- RJ., CEP: 24.350-230, portadora da carteira de identidade nº 06.302.455-8 expedida pelo DETRAN, CPF nº 013.308.437-03, doravante denominada simplesmente **CREDOR**, com base nos despachos e informações contidas no processo nº 090000150/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO e RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá, no que couber, pelo artigo 10, §3º do Decreto Municipal 11.597/2014, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$704,16 (setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), referente ao recurso pecuniário proporcional ao período de



07/06/2016 a 30/06/2016, conforme todo o disposto no processo administrativo nº 090000150/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A importância descrita na cláusula primeira será paga da seguinte forma: até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CREDORA**, a partir da data de assinatura deste Termo, dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente **TERMO** foram empenhadas, a conta do presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº 000116 no valor de R\$704,16 (setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), datada de 11/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registros da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a **CREDORA** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 11 de agosto de 2017.

VERÔNICA DOS SANTOS LIMA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SANDRA VITORINO MADEIRA

Testemunhas: